



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO LESTE

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Processo Administrativo (NUP) nº 63193.004718/2025-31

**DOAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO
DE USINA FOTOVOLTAICA NA ILHA DE SANTA BÁRBARA,
ARQUIPÉLAGO DOS ABROLHOS**

Salvador / BA

2025



MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica do Leste

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Processo Administrativo (NUP) nº 63193.004718/2025-31

A União, por intermédio do SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica do Leste, com sede na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, São Tomé de Paripe, Salvador-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0193-25, neste ato representado pelo Capitão de Fragata DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 56, de 24 de outubro de 2023, do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, inscrito no CPF sob o nº ***.974.074-**, portador da Carteira de Identidade nº ***.447-0 MB, com esteio no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, regulamentado pela IN SEGES/ME nº 96, de 02 de outubro de 2020, que alterou a IN SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, projeto executivo de engenharia para construção de usina fotovoltaica na ilha de Santa Bárbara, localizada no arquipélago dos Abrolhos, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico ssn2.secom@marinha.mil.br, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site <https://www.marinha.mil.br/com2dn/ceimsanovo>, ou na sede da Unidade Contratante, mediante contato prévio pelo correio eletrônico mencionado no parágrafo anterior.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Descrição. O objeto deste chamamento público é a seleção de pessoa física ou jurídica que tenha interesse em doar à União, sem encargos, projeto executivo de engenharia para

construção de usina fotovoltaica na ilha de Santa Bárbara, localizada no arquipélago dos Abrolhos, visando a implementação de energia limpa na localidade e promovendo a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital. A ilha se encontra sob responsabilidade da Marinha do Brasil (MB) e, atualmente, toda a energia produzida no local para uso dos militares que lá guarnecem é produzida por geradores alimentados por combustível fóssil (óleo diesel).

1.2. Vigência. As inscrições para o presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital até o dia **DD/MMM/AAAA**.

1.3. Normativo. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, regulamentado pela IN SEGES/ME nº 96, de 02 de outubro de 2020, que alterou a IN SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Aceitação. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e sejam atendidas as seguintes exigências:

- 2.1.1. seja credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- 2.1.2. possua registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);
- 2.1.3. esteja em conformidade com as exigências reguladas pela Lei das Licitações nº 14.133/2021; e
- 2.1.4. esteja em dia com todas as suas obrigações legais e trabalhistas.

2.2. Vedações. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

- 2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:
 - 2.2.1.1. impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998; e

2.2.1.6. que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013).

2.2.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação;

2.2.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação; e

2.2.4. Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

2.3. Requisitos de inscrição. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição);

2.3.5. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo um projeto conceitual, devendo nele constar um *layout* da instalação; características e especificações de equipamentos e estruturas; e custo estimado de implementação do futuro projeto executivo de engenharia a ser doado, além de outras informações julgadas pertinentes pelo proponente;

2.3.6. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;

2.3.7. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópia do CPF do mandatário, quando realizada por procurador; e

2.3.8. Atestado de Capacidade Técnica, constando possuir experiência prévia com o objeto deste Edital.

2.4. Comissão de Avaliação. São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição; e

2.4.2. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação, quando necessário.

2.5. Análise das inscrições. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1; e
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6. Propostas de doação. Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta de doação mais adequada aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição;

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação; e

2.6.3. A Comissão de Avaliação selecionará e aceitará apenas uma proposta de doação, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação contidos no item 2.9 deste Edital.

2.7. Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7; e

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o chamamento público.

2.9. Seleção. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de chamamento público	D
2	Envio das propostas pelos proponentes	D a D+59
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação	D+60 a D+64
4	Divulgação do resultado preliminar	D+65
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 5 dias úteis após etapa 4
6	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação	Até 5 dias após etapa 5
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 2 dias após etapa 6

2.9.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Nível de detalhamento do projeto conceitual	- Muito detalhado (de 0,7 a 1,0) - Detalhamento regular (de 0,4 a 0,6) - Pouco detalhado (de 0,0 a 0,3)	1,0
(B) Nível de detalhamento das características e especificações de equipamentos e estruturas	- Muito detalhado (de 0,7 a 1,0) - Detalhamento regular (de 0,4 a 0,6) - Pouco detalhado (de 0,0 a 0,3)	1,0
(C) Custo estimado de implementação do futuro projeto executivo de engenharia a ser doado	- Baixo custo (de 1,7 a 2,5) - Custo médio (de 0,9 a 1,6) - Custo elevado (de 0,0 a 0,8)	2,5
(D) Nível de complexidade de implementação do futuro projeto executivo de engenharia a ser doado	- Baixa complexidade (de 1,7 a 2,5) - Complexidade média (de 0,9 a 1,6) - Alta complexidade (de 0,0 a 0,8)	2,5
(E) Nível de alteração do ambiente da ilha	- Pouca alteração (de 1,1 a 1,5) - Alteração média (de 0,6 a 1,0) - Muita alteração (de 0,0 a 0,5)	1,5
(F) Nível de aproveitamento das estruturas já existentes na ilha	- Muito aproveitamento (de 1,1 a 1,5) - Aproveitamento médio (de 0,6 a 1,0) - Baixo aproveitamento (de 0,0 a 0,5)	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

2.9.2. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela do item 2.9.1, considerando a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Avaliação, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

2.9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente,

nos critérios de julgamento (D), (F), (E), (B) e (A). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado em sessão pública.

3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1. Termo de Doação. O inscrito que tiver sua proposta de doação aceita pela Comissão de Avaliação será convocado para celebração do Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV, no prazo de até 8 (oito) dias, contados da data da convocação. O Termo de Doação será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto;

3.1.2. Os custos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade do doador;

3.1.3. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital; e

3.1.4. O extrato do termo de doação celebrado será publicado no Diário Oficial da União pelo órgão ou entidade beneficiada.

3.2. Condições de celebração. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital, serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992); e

3.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

3.3. Documentos fiscais. No ato da formalização da doação, deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.3.6 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

3.4. Restrições a fins publicitários. Fica vedada a utilização dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

3.4.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

3.4.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

3.5. Futura execução da obra. Fica esclarecido desde já que o doador do projeto executivo de engenharia não poderá disputar a eventual futura licitação para execução da obra de construção da usina fotovoltaica, conforme preconizado no inciso I do Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. As comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5. Interpretação. O recebimento da doação de que trata este chamamento público não caracteriza nem será interpretada por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos do doador com a Administração.

4.6. Visita ao local. Os proponentes que tiverem suas inscrições deferidas e o(a) posterior doador(a) selecionado(a) poderão visitar o local onde se pretende construir a usina fotovoltaica, às suas expensas, a fim de coletar informações em campo para a submissão das propostas de doação ou a elaboração do projeto executivo, desde que previamente agendado junto ao

Serviço de Sinalização Náutica do Leste por meio do correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital.

4.7. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia.

4.8. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto da doação;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de doação; e

Anexo IV - Minuta de termo de doação.

Salvador-BA, em [dia] de [mês] de 2025.

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA

Capitão de Fragata

Encarregado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4_-_Edital_chamamento_publico_energia_solar_Abrolhos_ALT_01-
11SET2025_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA (CPF ***.974.074-**) em 12/09/2025 15:14:15 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SSN-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 63193.004718/2025-31

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de pessoa física ou jurídica que tenha interesse em doar à União, sem encargos, projeto executivo de engenharia para construção de usina fotovoltaica na ilha de Santa Bárbara, localizada no arquipélago dos Abrolhos, visando a implementação de energia limpa na localidade e promovendo a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E DO PROJETO

2.1. O arquipélago dos Abrolhos, localizado a cerca de 36 milhas náuticas a leste da cidade de Caravelas-BA, contempla cinco ilhas: Santa Bárbara, Siriba, Redonda, Guarita e Sueste. Apenas a ilha de Santa Bárbara se encontra sob controle da Marinha do Brasil (MB). As demais ilhas estão sob controle do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e fazem parte do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. O Serviço de Sinalização Náutica do Leste (SSN-2), subordinado ao Comando do Segundo Distrito Naval (Com2ºDN), é a organização militar responsável pela ilha de Santa Bárbara, onde se situa o Farol “Abrolhos”. Além do farol, existem na ilha 10 casas, que abrigam, permanentemente, o grupo de militares que guarnecem o local, além de pessoal do ICMBio.

2.2. Atualmente, toda a energia elétrica produzida na ilha de Santa Bárbara para uso dos que lá residem é proveniente de três geradores com motores de combustão, alimentados por combustível fóssil (óleo diesel), sendo dois de 60 kVA / 220/127 V / 60 Hz e um de 55 kVA / 220/127 V / 60 Hz. Apenas um gerador a diesel na linha é suficiente para alimentar a ilha, permanecendo os demais em *stand by*. A fim de permitir a implementação de energia limpa na localidade e promover a sustentabilidade e a eficiência energética, busca-se a doação de projeto executivo completo de engenharia para futura construção de usina fotovoltaica no local.

O projeto executivo deverá conter as seguintes informações: descrição ou memorial descritivo, plantas e desenhos técnicos, especificações técnicas, orçamentos, cronograma de execução, documentos legais e normativos, quantitativo de materiais, e cálculos estruturais.

2.3. O doador arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e, independentemente de o projeto ser efetivamente utilizado para a construção da usina fotovoltaica, o que demandará a captação de recursos financeiros por parte da Marinha do Brasil, não será devido nenhum valor para o Serviço de Sinalização Náutica do Leste.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá qualquer ônus financeiro para o Serviço de Sinalização Náutica do Leste.

3. DO OBJETO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

3.1. O sistema de geração de energia fotovoltaica para o suprimento de energia elétrica para a ilha de Santa Bárbara deverá ser do tipo *off-grid*, com capacidade de geração diária de 300 kWh e dotado de um sistema de gerenciamento de carga que possibilite a interligação com o sistema de geração diesel elétrica que já fornece energia para a ilha atualmente, de modo a torná-lo *backup* do sistema fotovoltaico.

3.2. O doador deverá realizar estudos sobre o local da instalação, em solo, da estrutura de fixação dos painéis solares e delineamento da construção ou instalação do compartimento que abrigará o banco de baterias, o inversor e o sistema de gerenciamento de carga, bem como projetar a rede de energia subterrânea oriunda do sistema fotovoltaico, indicando claramente as localizações de todas as estruturas citadas. Em relação ao compartimento do banco de baterias, inversor e sistema de gerenciamento de carga, deverá ser levado em consideração a possibilidade de se aproveitar alguma construção já existente na ilha. Para o dimensionamento da estrutura de fixação dos painéis, posicionamento e angulação dos mesmos, o doador deverá considerar a incidência de fortes ventos na região, com rajadas de até 40 nós.

3.3. As imagens 1 e 2 abaixo apresentam toda a área da ilha de Santa Bárbara e o detalhamento da parte habitada, respectivamente.

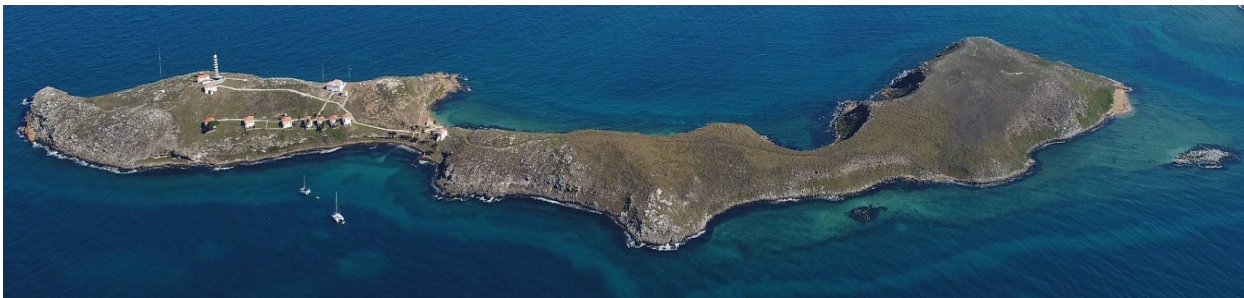


Imagem 1 – Vista aérea da ilha de Santa Bárbara



Imagem 2 – Vista aérea da porção habitada ilha de Santa Bárbara

3.4. O doador deverá realizar a medição da área disponível e apresentar análise técnica, informando a face adequada e o posicionamento e angulação ideal para a implantação dos painéis fotovoltaicos, com base no estudo da carta solar da região. Deverá ainda listar e quantificar todos os equipamentos e materiais a serem utilizados, discriminando modelo, potência, características, especificações, funcionalidade, resistência a fenômenos naturais, tais como chuva intensa, tempestades e ventania, e eficiência energética de cada item.

3.5. Para o dimensionamento do sistema fotovoltaico em questão, o doador deverá considerar a necessidade de o sistema ser capaz de gerar até 300 kWh/dia e o seguinte levantamento de cargas na ilha:

LOCAL	CARGA INSTALADA
Casa 1	14 kW
Casa 2	14 kW
Casa 3	14 kW
Casa 4	14 kW
Casa 4	14 kW
Casa 6	14 kW
Casa 7	14 kW
Casa 8	14 kW
Casa 9 e Enfermaria	17 kW
Casa de Trânsito	5,85 kW
Estação Rádio	2 kW
Capela	1 kW
Usina	4,4 kW
Compartimento do NDB	2 kW
Farol	1,74 kW
TOTAL	146 kW

3.6. Todos os documentos e serviços elaborados/executados deverão se basear nas Normas Técnicas em vigor, tais como a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projetos; ABNT NBR 16767 - Elementos e baterias estacionárias para aplicação em sistemas fotovoltaicos não conectados à rede elétrica de energia (*off-grid*) - Requisitos gerais e métodos de ensaio; ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas; ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações; NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade; e Leis e Instruções Normativas atinentes ao assunto, dentre outros.

3.7. O doador deverá se pautar pela orientação aos materiais e métodos construtivos que se baseiam nos princípios e diretrizes que melhor atendam aos critérios de sustentabilidade exigidos, de modo a se minimizar os impactos negativos ao meio ambiente. Ademais, deverá considerar as prescrições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, revista,

atualizada e ampliada), aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União, principalmente no que se refere ao item 8 (Obras e serviços de engenharia), subitem 8.1 (A sustentabilidade em obras e serviços de engenharia).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 5_-_Edital_chamamento_publico_energia_solar_Abrolhos_-
_Anexo_I_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA (CPF ***.974.074-**) em 12/09/2025 15:14:15 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SSN-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 63193.004718/2025-31

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico:

(incluir também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

[Nome e assinatura do representante legal]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 6_-_Edital_chamamento_publico_energia_solar_Abrolhos_-_
_Anexo_IIassinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA (CPF ***.974.074-**) em 12/09/2025 15:14:15 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SSN-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 63193.004718/2025-31

À Comissão de Avaliação,

1. [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a PROPOSTA DE DOAÇÃO anexa a este documento, sem encargo, do serviço a seguir relacionado:

Elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de usina fotovoltaica na ilha de Santa Bárbara, localizada no arquipélago dos Abrolhos, visando a implementação de energia limpa na localidade e promovendo a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações.

2. Declaro que me responsabilizo pela execução do serviço, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-lo, no local e prazo fixados pela Administração.

3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

[Nome e assinatura do representante legal]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 7_-_Edital_chamamento_publico_energia_solar_Abrolhos_-
_Anexo_III_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA (CPF ***.974.074-**) em 12/09/2025 15:14:15 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SSN-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 63193.004718/2025-31

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO LESTE E
A **[PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DOADORA]**,
TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROJETO DE ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO LESTE**, neste ato representado pelo Senhor Capitão de Fragata DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA – Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº ***.974.074-**, portador da Carteira de Identidade nº ***.447-0 MB, doravante denominado DONATÁRIO, e de outro lado o(a) **[PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DOADORA]**, doravante denominado(a) DOADOR(A), neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **[nome do representante legal]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[identidade e órgão emissor]**, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação do seguinte serviço: elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de usina fotovoltaica na ilha de Santa Bárbara, localizada no arquipélago dos Abrolhos, visando a implementação de energia limpa na localidade e promovendo a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, nas condições estabelecidas no Edital de chamamento público nº 01/2025/SSN-2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço descrito no subitem anterior será doado sem encargos ou condições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(A) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução do serviço mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução do serviço doado, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução do serviço doado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a obedecer às normas e rotinas do DONATÁRIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos; e

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A).

II - Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[NOME E CPF]

[NOME E CPF]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 8_-_Edital_chamamento_publico_energia_solar_Abrolhos_-_
_Anexo_IV_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA (CPF ***.974.074-**) em 12/09/2025 15:16:04 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***